



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes, S/Nº – Centro – Fone: 83-3491-1003
CNPJ Nº. 01.612.684/0001-45

INFORMATIVO MUNICIPAL

Lei de Criação: nº 014/97, de 08 de setembro de 1997

EDIÇÃO EXTRA

Em, 28 de abril de 2016

LEI MUNICIPAL Nº 153/2016

EMENTA: Institui os feriados municipais, no âmbito do Município de São José de Princesa-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam instituídos os feriados municipais, no âmbito do Município de São José de Princesa, nos seguintes termos:

- I – Dia 29 de abril – Emancipação Política do Município;
- II – Dia 24 de junho – São João (data comemorada em toda a região);
- III – Dia 20 de novembro – Consciência Negra (comemorado em virtude da existência da Comunidade Quilombola do Livramento);
- IV – Dia 08 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição (Padroeira da cidade).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Princesa – PB, 28 de abril de 2016.

Luís Ferreira de Moraes
PREFEITO